



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3980

Ji-Paraná (RO), 23 de março de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 06
ERRATA DE AUTORIZAÇÃO.....	PÁG. 07
EXTRATO DE DISPENSA.....	PÁG. 07
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 07
ERRATA TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 10

DECRETOS

DECRETO N. 0604, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0555, de 09 de março de 2023, de nomeação de Claudinei Ferreira de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0555, de 09 de março de 2023, que nomeou Claudinei Ferreira de Souza, do cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0613, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que determinada o § 1º do art. 38 da Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando solicitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, através do Memorando n. 077/PRES/AMT/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Daniel Travassos Lucena dos Santos;

II – Vanice Hellen Neri Boaro;

III – Elaine Martins Barbosa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá observar os critérios legais estabelecidos pela Lei Municipal n. 1405/2005 e demais regras que regulamentam.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0629, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Hugo Ricardo Lascano Vasquez, nos termos da Lei Municipal n.

2536/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei Municipal n.º 2536, de 10 de outubro de 2013, que autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, e

Considerando o teor do Memorando n.º 213/DRH/SEMUSA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico **Hugo Ricardo Lascano Vasquez**, 40h, que integra a Rede Hospitalar do Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0630, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0568, de 09 de março de 2023, de nomeação de Renan Augusto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0568, de 09 de março de 2023, que nomeou Renan Augusto para o cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0631, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0563, de 09 de março de 2023, de nomeação de Gickelly Tallyta de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0563, de 09 de março de 2023, que nomeou Gickelly Tallyta de Souza para o cargo de Assessora de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0632 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Kenedi José Rodrigues Cezari, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Kenedi José Rodrigues Cezari**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0633 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Ronaldo Juliano de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 10/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ronaldo Juliano de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0634 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Ademar Correia de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ademar Correia de Oliveira**, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0635 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Antônio Cabral Neto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Antônio Cabral Neto**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0636 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera André de Oliveira Pereira do cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **André de Oliveira Pereira**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Iluminação Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0637 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia André de Oliveira Pereira para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **André de Oliveira Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Subcoordenador de Iluminação Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0638 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Marcos Dione Gonçalves de Aguiar do cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos Dione Gonçalves de Aguiar**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Iluminação Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0639 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Marcos Dione Gonçalves de Aguiar para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Dione Gonçalves de Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Subcoordenador de Iluminação Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0640, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Suzana Costa Mugrabi, do cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Suzana Costa Mugrabi**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0641, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Elisângela Santos da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 319/SEMAD/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elisângela Santos da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 4386, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0642 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Geisellen Kivia Fogassa da Silva para ocupar o cargo em comissão de Supervisora Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Geisellen Kivia Fogassa da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisora Geral Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0643, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0433, de 27 de fevereiro de 2023, de nomeação de Kelly Santos Correia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 111/GAB/SEMEIA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0433, de 27 de fevereiro de 2023, que nomeou Kelly Santos Correia para o cargo de Coordenadora de Área de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0644, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pablo de Souza Sanches, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área de Protocolo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 111/GAB/SEMEIA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Pablo de Souza Sanches**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área de Protocolo**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edinete de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ibson Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

DECRETO N. 0645, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Rozimara de Souza Funayama, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 245/23/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rozimara de Souza Funayama**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N.º 0646, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Exonera Junior Aparecido Viana do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Junior Aparecido Viana** do cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N.º 0647, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Mateus Oliveira Souza do cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Mateus Oliveira Souza** do cargo em comissão de **Assessor de Obras de Artes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N.º 0648, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Mateus Oliveira Souza para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Mateus Oliveira Souza** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N.º 0649, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia **Jéssica Cristina Gois** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Obras de Artes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 142/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jéssica Cristina Gois** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Obras de Artes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0650 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Gabriel Mezzaroba Abramusk, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 70/SEMPPLAN-ADM/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Gabriel Mezzaroba Abramusk**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0651, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 0629, de 21 de março de 2023, que autorizou o pagamento de gratificação Intra-Hospitalar, ao medido Hugo Ricardo Lascano Vasquez.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 0629, de 21 de março de 2023:

Onde se Lê	Leia-se
Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Hugo Ricardo Lascano Vasquez , 40h, que integra a Rede Hospitalar do Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).	Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Hugo Ricardo Lascano Vasquez , 20h, que integra a Rede Hospitalar do Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) .

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0652, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a cessão do servidor municipal Washington Roberto Nascimento, a Câmara Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n.º 10/GABPRES/2023, da Câmara Municipal de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Washington Roberto Nascimento**, Supervisor Escolar, 40h, matrícula n.º 8141, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, a Câmara Municipal de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 0595, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 027/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 0307/SEMAD/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n.º 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 0595, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ACRÉSCIMOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	100.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
693	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
727	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	10.000,00
	TOTAL:	RS 160.000,00

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
100	04.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
755	15.452.0005.1020.0000 - Construção, Ampliação de Praças, Parques e Jardins 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.000,00
772	15.452.0005.2105.0000 - Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0596, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 067/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 086/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.001.465,00** (um milhão, um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
536	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	976.985,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
581	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	24.480,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-976.985,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
589	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-24.480,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0597, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 086/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 157.827,63** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1554	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	143.727,63
1555	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	14.100,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

040926720001-25

Exercício: 2023

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0597, DE 14 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 17.143.623,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.157.608,07
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 17.143.623,63	-	R\$ 13.986.015,56
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.986.015,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 11.489.675,36
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.496.340,20

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0598, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 070/DIRCON/AGERJ/PMJP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.151,50** (um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1585	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.151,50

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1348	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.000,00
02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1351	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-151,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0586, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 071/SEMFAZ/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 229.575,00** (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1570	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	229.575,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
127	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-229.575,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0587, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 061/DIRCON/AGERJ/PMJP/2023 e Ofício n.º 069/DIRCON/AGERJ/PMJP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1571	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	60.000,00
1564	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	150.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0587, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 061/DIRCON/AGERJ/PMJP/2023 e Ofício n.º 069/DIRCON/AGERJ/PMJP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1571	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	60.000,00

1564 17.122.0001.2052.0000 - Manuf. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 150.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI -210.000,00
1342 17.122.0001.2052.0000 - Manuf. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0588, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0219/GAB/SEMED/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.548.204,92** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1.548.204,92
260 12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR
F.R.: 0.1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses
F.STN.: 1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSO VINCULADA: 012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR
FONTES DE RECURSO DA STN: 1.571
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0588, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.9	REND. APLIC. FINANC. - CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR	68.499,65	34.249,82	-34.249,83
1724.51.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR	4.500.000,00	6.116.704,57	1.616.704,57
		4.568.499,65	6.150.954,39	1.582.454,74

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0589, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 109/SEMASF/ADM/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.270,00** (trinta e um mil, duzentos e setenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31.270,00
1572 08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
018-110 - SIGTV Estruturação
F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTES DE RECURSO VINCULADA: 018.110 - SIGTV Estruturação
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0589, DE 10 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 677.063,51
2 - Restos a Pagar			R\$ 100.000,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 677.063,51	-	R\$ 100.000,00
			R\$ 577.063,51
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 577.063,51
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 171.097,87
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 405.965,64

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0590, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 061/FMS/SEMUSA/2023, Memorando n.º 084/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 085/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.007.204,88** (quatro milhões, sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 60.641,28
1549 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio
F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1550 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio
F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 525.675,60
1554 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio
F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1544 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio
F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1555 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio
F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 05 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 5.790,00
1580 10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Assis.Farmacêutica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-120 - Assis.Farmacêutica - Organização
F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 53.400,00
1573 10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária
F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTES DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
ANEXO I AO DECRETO: N.º 0590, DE 10 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 17.143.623,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.157.608,07
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 17.143.623,63	-	R\$ 3.157.608,07
			R\$ 13.986.015,56
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.986.015,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 7.541.660,48
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.444.355,08

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTES DE RECURSO VINCULADA: 010.120 - Assist.Farmacêutica - Organização
ANEXO II AO DECRETO: N.º 0590, DE 10 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 90.000,00
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 90.000,00	-	R\$ 0,00
			R\$ 90.000,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 90.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 62.418,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 27.582,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTES DE RECURSO VINCULADA: 010.115 - Vigilância em Saúde - Sanitária
ANEXO III AO DECRETO: N.º 0590, DE 10 DE MARÇO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 87.038,43
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.980,10
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 87.038,43	-	R\$ 2.980,10
			R\$ 84.058,33
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 84.058,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 84.058,33

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0591, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 129/GAB/SEMOSP/2023 e Memorando n.º 006/SEMFAF/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.231.667,56** (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1.000.000,00
1574 15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

1579 26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 90.900,00
1577 04.121.0001.2055.0000 - Manuf. Atividades da Secretaria de Planejamento
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0592, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando nº 054/SEMAGRI/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 11.427,76 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0592, DE 10 DE MARÇO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
846	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	11.427,76
		TOTAL: R\$ 11.427,76

REDUÇÕES

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
832	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-11.427,76
		TOTAL: -R\$ 11.427,76

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/GAB/PMJP/2023.

Cria Política de Incentivo à Formação Continuada e Estabelece Normas para Liberação de Servidores da Rede Municipal de Ensino participarem de Cursos de Formação Continuada no âmbito de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

A Secretária Municipal de Educação Interina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n. 9394/96, quanto a necessidade de garantir a formação continuada dos profissionais da educação, destacando-se os seguintes artigos:

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I -
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III -
- IV -
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; (grifo nosso)
- VI -

Considerando o que dispõe a Lei Nacional n. 11738, de 16 de julho de 2008, que define 2/3 da carga horária do professor para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, de forma que 1/3 da carga horária do professor deve ser reservada à planejamento, formação continuada e recuperação paralela:

Art. 2º, § 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos abaixo elencados:

Art. 65. Ao Poder Executivo, dentro da política de valorização profissional, **competem planejar, organizar, promover e executar cursos, estágios e treinamento para capacitação dos Recursos Humanos.** (grifo nosso)

Art. 62. E vedado dispensar o servidor do registro de ponto, abona faltas ou reduzir a jornada de trabalho, **salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento.** (grifo nosso).

Art. 121. O servidor estável poderá, **no interesse da Administração, e se por ela autorizado,** afastar-se do exercício do cargo efetivo, assegurada a respectiva remuneração, para participar de curso de capacitação profissional, ministrado por organismo oficial ou privado.(grifo nosso)

Considerando o preconizado na Lei Municipal n. 2838, de 03 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Ensino, com destaque para:

Art. 2º São Diretrizes do Plano Municipal de Educação:
V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

META 01 - Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de 0(zero) a 03(três) anos, até 2025 e universalizar a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 04(quatro) anos a 05 (cinco) anos de idade até 2017.

1.9 – Elaborar e implementar programa municipal de formação continuada de professores, supervisores e gestores da Educação Infantil;

META 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

2.12 – Elaborar e implementar programa de formação continuada de professores, supervisores e gestores do Ensino Fundamental;

META 3 – Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.2 – Garantir, a partir de 2016, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e/ou atuação;

META 4 – Ampliar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), de 0 (zero) a 03 (três) anos e universalizar de 04 (quatro) à 17 (dezessete) anos, o atendimento oferecido à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação quanto ao acesso a Educação Básica e o atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

4.2 – Implantar e estruturar, gradualmente, a partir do primeiro ano da vigência do Plano Municipal de Educação, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários das escolas urbanas, do campo e indígenas;

4.12 – Garantir, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos relacionados ao atendimento básico a alunos com deficiência, para os professores em exercício na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, utilizando, inclusive, programas de Educação à Distância;

META 5 – Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1 – Estruturar, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, os processos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, assegurando uma política municipal específica que contemple a formação continuada de professores alfabetizadores, jornada de trabalho, material adequado e apoio pedagógico específico, garantindo a alfabetização até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.2 – Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.5 – Promover e estimular, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, o acesso à formação continuada para professores(as) alfabetizadores objetivando o conhecimento de tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e parcerias com as Universidades para oferta de cursos de pós-graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu*.

META 6 – Ofertar educação em tempo integral em, no mínimo, 15% (quinze por cento) das escolas públicas da Educação Básica até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação.

6.5 – Assegurar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários das unidades educacionais que atendam educação integral;

META 7 – Garantir a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, aferida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação

Básica atingindo as seguintes médias municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

7.2 – Incentivar processos contínuos de autoavaliação das Instituições que oferecem Educação Básica por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3 – Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas – PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.13 – Consolidar a educação escolar no campo, de populações itinerantes e de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial;

META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres.

8.8 – Garantir a formação tecnológica e conceder bolsas para formação inicial e continuada a estudantes e trabalhadores inscritos em cursos de educação profissional e tecnológicos e egressos na modalidade subsequente garantindo educação profissional de qualidade;

META 09 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.

9.6 – Ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;

META 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma articulada à Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

10.1 – Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à educação profissional científica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada;

10.8 – Garantir a formação continuada à docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.9 – Garantir a diversificação curricular do Ensino Médio para jovens e adultos, integrando a formação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada a professores;

META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, a prioridade para a forma integrada e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.13 – Estruturar sistema nacional de formação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

12.4 – Criar ações inclusivas e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes, ribeirinhos e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar o acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação e formação de profissionais específicos para atuação dessas populações;

12.5 – Desenvolver, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, programa de qualificação e formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando-lhes acompanhar as mudanças nos campos pedagógico, administrativo, tecnológico e social;

12.11 – Expandir o atendimento específico a população do campo e comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Município, no prazo de 05 (cinco) anos de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando a todos os professores formação

em nível superior na respectiva área de atuação.

13.1 – Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação, considerando as especificidades de sua área de atuação;

13.2 – Implementar, durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação, parcerias com instituições de Educação Superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação inicial e continuada em nível de graduação e pós-graduação para todos os profissionais em educação;

13.3 – Assegurar a todos os profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências;

13.4 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos na educação prisional de acordo com a área de atuação do ente federado;

13.5 – Atuar, conjuntamente, o Estado e o Município, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Município, definindo as obrigações recíprocas entre as partes;

13.6 – Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

13.7 – Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

13.8 – Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

13.9 – Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e para a educação especial;

13.10 – Cobrar das Universidades a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica;

13.11 – Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

13.12 – Buscar, junto às Universidades, a implantação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio;

13.13 – Articular junto às Universidades e o Instituto Federal de Educação a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

13.14 – Implantar, no prazo de 01 (um) ano de vigência do Plano Municipal de Educação, política nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

13.15 – Desenvolver modelos de formação docente para a Educação Profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, na rede estadual de educação, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

Considerando ainda a importância da formação continuada dos profissionais da educação para a garantia da qualidade de ensino e a impossibilidade do Município em conceder o afastamento (com ou sem remuneração) para que o servidor possa realizar seus estudos,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para a liberação de Servidores da Rede Municipal de Ensino participarem de cursos de formação continuada, no âmbito de Pós-Graduação Stricto Sensu, entendidos como programas de Mestrado e Doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das Instituições de Ensino e ao edital de seleção dos estudantes (art. 44, inciso III, da Lei n. 9394/1996).

Art. 2º Considera-se autorizada a liberação do(a) Servidor(a), sem prejuízo dos direitos trabalhistas, nos termos do artigo supra, desde que respeitados os seguintes critérios:

Matrícula Comprovada: o(a) Servidor(a) deverá apresentar documento oficial que comprove a matrícula no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), nos termos desta Instrução Normativa, bem como calendário de participação no curso contendo datas e horários estabelecidos;

Consentimento do Chefe Imediato: o(a) Servidor(a) deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da SEMED requerimento padrão, devidamente fundamentado e com os documentos necessários em anexo, assinado pelo chefe imediato e indicando, no campo de observações, a possibilidade ou não da participação no curso, com organização interna que não ocasione prejuízos aos direitos da criança/estudante;

Autorizo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

Observe o Calendário Oficial da Instituição de Matrícula: a liberação do(a) Servidor(a) estará, obrigatoriamente, condicionada às datas estabelecidas pela Instituição de matrícula no curso de Pós-

Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) para a realização das atividades (aulas presenciais, online, participação em eventos obrigatórios ou realização da pesquisa) o qual deverá ser apresentado pelo(a) acadêmico(a) todas as vezes que sofrer alterações.

Frequência Mensal Comprovada: o(a) Servidor(a) deverá apresentar, mensalmente, documento que comprove a frequência no curso, o qual deverá ser anexado à sua folha de ponto;

Constar na Folha de Ponto o Número desta Instrução Normativa: nos dias em que o(a) Servidor(a) precisar ausentar-se para os estudos, deverá o(a) Diretor(a) da Instituição, ou seu representante legal, traçar o espaço e registrar o número desta Instrução Normativa para fins de *abono de faltas*.

Art. 3º Esta Instrução Normativa poderá sofrer alteração sempre que houver a necessidade administrativa ou alteração das normas que a fundamentam.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março do corrente ano.

Ji Paraná, 01 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação – Interina
Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA de AUTORIZAÇÃO** na modalidade Dispensa de Licitação (id 34770) referente ao Processo Administrativo nº 72/2023, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Onde se lê: “Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93”.

Leia-se: “Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93”.

Justificativa: Trata-se de um equívoco, sendo assim fica corrigida a redação.

Palácio Abel Neves 22 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
Welinton Fonseca
Presidente da CMJP

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08

Processo Administrativo: 105/CMJP/2023

Objeto: Aquisição de 7 (sete) certificados digitais e-CPF

Origem: Gabinete da Presidência

Valor: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24

inciso II da Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: **Aquisição de 07(sete) Certificados Digitais e-CPF**, o qual objetiva o atendimento à legislação vigente no que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito dos entes públicos, conforme descrito no Termo de Referência (id 35159) e Solicitação de Materiais (id 35233), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (35821), sendo os valores praticado em conformidade com o orçamento e registrado (35639), e notas de reservas orçamentárias (35692).

Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-06, por intermédio de sua Agente de Contratação (Portaria nº 40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **Dispensa de Licitação**, sendo feita em favor da empresa **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, sob o CNPJ **24.448.443.0001/08** no valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) tudo conforme consta nos autos do processo.

Lavra-se o presente Termo de Dispensa, com base no caput do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO 22 de março 2023

(assinado eletronicamente)

RUSENILDA F. DE ALMEIDA AGUIAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PORT.Nº 40/DRH/
CMJP/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBRA: REFORMA GERAL DO TELHADO DA EMEF MOISÉS UMBELINO GOMES
CONTRATO: N. 071/PGM/PMJP/2022
PROCESSO N. 1-1765/2022 SEMED/SEMPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 007/GESCON/SEMPLAN/2023

MOTIVO: **PARALISAR** a execução dos serviços da obra de REFORMA GERAL DO TELHADO DA EMEF MOISÉS UMBELINO GOMES, Processo administrativo n. 1-1765/2022 e Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022, face à necessidade de resolução dos questionamentos referente a execução da obra.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA
“O prazo de execução poderá ser suspenso por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificado, sendo de interesse e/ou necessidade pública.

Prazo de Vigência do Contrato: 20/07/2023
Prazo de Execução da Obra: 31/03/2023
Data da Paralisação: 22 de março de 2023 - Saldo de 9 (nove) dias

Prazo Previsto para reinício da obra: Após conclusão das análises dos questionamentos existentes quanto a execução da obra.

Pelo Contratante:	Pela Contratada:
 PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022	 JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.668.746/0001-80

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 007/GAB/SEMEIA/2023

Nomeia servidores para atuar como GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº 1-2891/2023, cujo objeto é Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e Serviços Contratados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

CONSIDERANDO o que determina o art. 73, II, “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear GESTOR e FISCAL do Processo Administrativo nº 1-2891/2023, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contrato que é acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2º Designar o servidor JOSÉ ROCHA SANTIAGO, cadastro 95.267 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art.3º Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA, cadastro 96.933 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, cuja função é fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2023.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021

Rua Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 041/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 041 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal referente ao Contrato n. 069/PGM/PMJP/2023 que tem como objetivo na execução da PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO na Usina de Asfalto no município de Ji-Paraná/RO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/CPL/PMJP/RO/2023 do Processo n.1-12842/2022, que celebrar o Contrato Administrativo entre o Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Empresa Poços Artesianos Cacoal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 4.798.402/0001-98, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conformidade, da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARILDO GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula 97783

I – Fiscal Titular: RONY CLEYTON DA ROCHA GOMES - Matrícula 97555

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

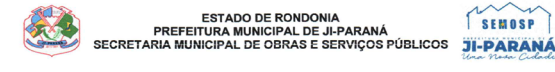
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Ji-Paraná, 21 de março de 2023.

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 00048/2023

laborado por: Sérgio Adriano Camargo

Avenida 02 de Abril, nº 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia.
CEP – 76.900-805 – Fone 3416-4161- CNPJ 04.092.0001 – 25
Site www.jiparana.ro.gov.br / e-mail: semosp@ji-parana.ro.gov.br



PORTARIA Nº 042/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023

*Nomeia Comissão Especial para, conferir, receber, certificar e acompanhar o andamento referente ao Contrato n. 069/PGM/PMJP/2023 que tem como objetivo na execução da PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO na Usina de Asfalto no município de Ji-Paraná/RO...

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para, conferir, receber e certificar prestação de serviços referente ao Contrato n. 069/PGM/PMJP/2023 que tem como objetivo na execução da PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO na Usina de Asfalto no município de Ji-Paraná/RO...

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

- EDMILSON DE ALMEIDA - Matrícula nº 10688
EDSON GODOI DE LIMA - Matrícula nº 95686
WEMERSON BITEENCURT CRUZ - Matrícula nº 97530
GESSE DOS SANTOS PASSOS - Matrícula nº - 95320

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Ji-Paraná, 21 de março de 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 00048/2023

Elaborado por: Sérgio Adriano Camargo
Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



PORTARIA Nº 509/GAB/SEMUSA/2023.

Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para viagem do servidor VALDINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado no DVS/SEMUSA, sob matrícula N.º 91277.

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando o Memorando N.º 101/DVS/2023, que solicita a autorização de concessão de diárias para viagem do servidor.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 3487 de 23 de fevereiro de 2022 e Decreto n.º 0252 de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar concessão de diárias para viagem do servidor VALDINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado no DVS/SEMUSA, sob matrícula N.º 91277, deste Município, com a finalidade de dirigir-se a cidade de Porto Velho/RO, para levar amostras de testes de sorologia e buscar medicamentos de nativida e documentos do departamento do TFD.

Art. 2º. Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º. O meio de transporte será no veículo Oficial MITSUBISHI TRITON PLACA OXL8C80.

Art. 4º. O período de afastamento corresponderá aos dias 21/03/2023 retornando na data de 22/03/2023, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 23/03/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo de retorno.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 21 de março de 2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 21/03/2023 às 13:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 53863 e o código verificador 6952AF88.

Portaria 11 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 53863 e CRC: 6952AF88).

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 13, 22/03/2023, 54568.

Referência: Processo nº 1-3720/2023. Docto ID: 53863 v1



PORTARIA Nº 510/GAB/SEMUSA/2023.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, sob matrícula N.º 97065, para desenvolver as funções de Assessora Técnica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, e dá outras providências.

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 3487 de 23 de fevereiro de 2022 e Decreto n.º 0252 de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE: Art. 1º. Nomear a servidora ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, sob matrícula N.º 97065, para desenvolver as funções de Assessora Técnica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Art. 2º. A servidora desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de março de 2023.

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 23/03/2023 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 55078 e o código verificador 83A8AB79.

Portaria 18 de 23/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 55078 e CRC: 83A8AB79).

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 13, 22/03/2023, 54568.

Referência: Processo nº 1-3720/2023. Docto ID: 55078 v1



PORTARIA Nº 511/GAB/SEMUSA/2023.

Autoriza viagem da servidora ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Administrativa, lotada no GABINETE/SEMUSA sob matrícula N.º 97065, concede diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N.º 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a senhora ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, lotada no GABINETE/SEMUSA, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Administrativa, sob matrícula N.º 97065 deste Município, a dirigir-se a cidade de PORTO VELHO/RO, no intuito de participar da reunião do Grupo Técnico do CREAMI.

Art. 2º. O meio de transporte será no Veículo Oficial L-200 Triton Placa NCO-5327.

Art. 3º. O período de afastamento corresponderá aos dias 26/03/2023 retornando na data de 27/03/2023, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 28/03/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º. Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de março de 2023.

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/03/2023 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 54498 e o código verificador 3F0ED23D.

Portaria 14 de 22/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 54498 e CRC: 3F0ED23D).

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 13, 22/03/2023, 54568.

Referência: Processo nº 1-3720/2023. Docto ID: 54498 v1



PORTARIA Nº 512/GAB/SEMUSA/2023.

Autoriza viagem da servidora MARCEL LEME CRISTALDO, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no DRAC/SEMUSA sob matrícula N.º 96440, concede diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N.º 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar o senhor MARCEL LEME CRISTALDO, lotado no DRAC/SEMUSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob matrícula N.º 96440 deste Município, a dirigir-se a cidade de PORTO VELHO/RO, no intuito de participar da reunião do Grupo Técnico do CREAMI.

Art. 2º. O meio de transporte será no Veículo Oficial L-200 Triton Placa NCO-5327.

Art. 3º. O período de afastamento corresponderá aos dias 26/03/2023 retornando na data de 27/03/2023, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 28/03/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º. Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de março de 2023.

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/03/2023 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 54498 e o código verificador 1F913085.

Portaria 15 de 22/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 54498 e CRC: 1F913085).

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 13, 22/03/2023, 54568.

Referência: Processo nº 1-3720/2023. Docto ID: 54498 v1



PORTARIA Nº 513/GAB/SEMUSA/2023.

Autoriza viagem do servidor JOSE DA SILVA SOARES JÚNIOR, ocupante do cargo de Assessor Nível II / Motorista, lotado no CGA/SEMUSA, sob matrícula N.º 97242, concede diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N.º 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar o senhor JOSE DA SILVA SOARES JÚNIOR, lotado no CGA/SEMUSA, ocupante do cargo de Assessor Nível II / Motorista, sob matrícula N.º 97242 deste Município, a dirigir-se a cidade de PORTO VELHO/RO, no intuito de conduzir os servidores que irão participar da reunião do Grupo Técnico do CREAMI.

Art. 2º. O meio de transporte será no Veículo Oficial L-200 Triton Placa NCO-5327.

Art. 3º. O período de afastamento corresponderá aos dias 26/03/2023 retornando na data de 27/03/2023, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 28/03/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º. Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de março de 2023.

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

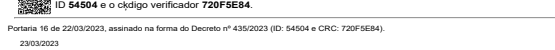
Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/03/2023 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 54504 e o código verificador 720F5E84.

Portaria 16 de 22/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 54504 e CRC: 720F5E84).

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 13, 22/03/2023, 54568.

Referência: Processo nº 1-3720/2023. Docto ID: 54504 v1



PORTARIA Nº 514/GAB/SEMUSA/2023.

Autoriza viagem da servidora MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada no GABINETE/SEMUSA sob matrícula N.º 98138, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N.º 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a senhora MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, lotada no GABINETE/SEMUSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, sob matrícula N.º 98138 deste Município, no intuito de dirigir-se a cidade de Ariquemes/RO, para a participação da Reunião acerca da Situação do Centro de Diálise de Ariquemes.

Art. 2º. O meio de transporte será no veículo Oficial Nissan Frontier, placa QZB1114.

Art. 3º. O período de afastamento corresponderá aos dias 29/03/2023 retornando na data de 30/03/2023, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 31/03/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º. Conceder a servidora acima mencionada 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 13798/GAB/PM/JP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 23/03/2023 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 54420 e o código verificador ECD6B036.

Portaria 13 de 22/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 54420 e CRC: ECD6B036).

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 13, 22/03/2023, 54568.

Referência: Processo nº 1-3720/2023. Docto ID: 54420 v1



PORTARIA Nº 515/GAB/SEMUSA/2023.

Autoriza viagem do servidor VALDINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado no DVS/SEMUSA, sob matrícula N.º 91277.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N.º 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar o senhor VALDINO DOS SANTOS, lotado no DVS/SEMUSA, ocupante do cargo de Motorista, sob matrícula N.º 91277 deste Município, a dirigir-se a cidade de Porto Velho/RO, para levar amostras de testes de sorologia e buscar medicamentos de nativida e documentos do departamento do TFD.

Art. 2º. O meio de transporte será no veículo Oficial MITSUBISHI TRITON PLACA OXL8C80.

Art. 3º. O período de afastamento corresponderá aos dias 04/04/2023 retornando na data de 05/04/2023, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 06/04/2023, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º. Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de março de 2023.

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 0252/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/03/2023 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 54558 e o código verificador 7C184C93.

Portaria 17 de 22/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 54558 e CRC: 7C184C93).

Table with columns: Seq., Documento, Documentos Relacionados, Data, ID. Row 1: 1, Memorando 13, 22/03/2023, 54568.

Referência: Processo nº 1-3714/2023. Docto ID: 54558 v1



PORTARIA N. 091/GAB/SEMED/2023

Autoriza deslocamento de servidores para à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE: Art. 1º Autorizar deslocamento de servidores para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

- I. Kellys Wagner Rodrigues Azevedo (Assessor de Transporte - Motorista);
II. Alexandra Ortiz Shumahr (Superintendente de Ensino);
III. Rosineide Marcolino Ferreira (Superintendente de Gestão Escolar)
IV. Ellen Cristina da Silva Haffermann (Coordenadora de Avaliações Externas).

Art. 2º Os servidores irão acompanhar e assessorar tecnicamente a Secretária Municipal de Educação Interina para participar do Seminário de Resultados do Sistema de Avaliação Educação de Rondônia - SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas, em Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, placa RSY 0E26, no período correspondente:

- I. Saída de Ji-Paraná: 23/03/2023, a partir das 10h;
II. Retorno previsto à Ji-Paraná: 25/03/2023, a partir das 8h.

Art. 4º Os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/03/2023 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 54504 e o código verificador 720F5E84.

Portaria 16 de 22/03/20

PORTARIA N. 092/GAB/SEMED/2023

Autoriza deslocamento da servidora Eliane Santos Silva Soares para Brasília/DF.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento da servidora Eliane Santos Silva Soares, Gerente de Contabilidade de Educação, matrícula n. 96765, para Brasília/DF.

Art. 2º A servidora irá participar das oficinas no evento XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), ofertado pelo Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 3º O deslocamento se dará por via aérea, no período correspondente:

Saída de Ji-Paraná: 20/03/2023, a partir das 8h30min;
Retorno previsto à Ji-Paraná: 24/03/2023, a partir das 17h30min.

Art. 4º A servidora elencada no art. 1º desta Portaria, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação – Interina
Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 093/GAB/SEMED/2023

Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11008/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-11008/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná, sendo estes:

José Benoá de Melo (CPF: 085.279.972-15) – Gestor;
Geovani Lira e Silva Júnior (CPF: 509.118.302-78) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O Contrato terá como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação – Interina
Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 094/GAB/SEMED/2023

Prorroga, por um ano, a contar de 01/03/2023, o prazo de validade do processo seletivo, conforme o Edital n. 001/2021 de Ji-Paraná, tendo a execução do Programa – operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE para a atuação de Assistentes de Alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a contar de 01/03/2023, o prazo de validade do processo seletivo, conforme o Edital n. 001/2021 de Ji-Paraná, tendo a execução do Programa – operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE para a atuação de Assistentes de Alfabetização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação – Interina
Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 095/GAB/SEMED/2023

Autoriza deslocamento de servidores para à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de servidores para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

Anderson Pereira Alvarenga (Motorista);
Dalila Maitê Rosa Sena (Gerente Geral de Projetos Especiais);
Eliene Alves Barcelos do Carmo (Coordenadora de Educação do Campo – Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar e Mobilizadora do Selo UNICEF).

Art. 2º Os servidores irão participar da Mentoria de Implementação do Selo UNICEF, Edição 2021-2027, em Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, placa RSY 0E76, no período correspondente:

Saída de Ji-Paraná: 19/03/2023, a partir das 11h;
Retorno previsto à Ji-Paraná: 20/03/2023, a partir das 23h30min.

Art. 4º Os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação – Interina
Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 096/GAB/SEMED/2023

Emitir errata referente a Portaria n. 012/GAB/SEMED/2023, de 10 de janeiro de 2023, que Nomeia Comissão Especial para proceder ao Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, fiscalização e a Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Sara Dalva de Oliveira Santiago;
Dalila Maitê Rosa Sena;
Valéria Luciene Novais Alexandre;
Kássia Desiere da Silva;
Alessandra Baldissera;
Leda Márcia Dinardi do Nascimento.

Leia-se:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, fiscalização e a Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Sara Dalva de Oliveira Santiago;
Dalila Maitê Rosa Sena;
Valéria Luciene Novais Alexandre;
Kássia Desiere da Silva;
Alessandra Baldissera;
Leda Márcia Dinardi.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 012/GAB/SEMED/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação – Interina
Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA N. 097/GAB/SEMED/2023

Altera o Art. 1º da Portaria n. 073/GAB/SEMED/2023, que Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-8193/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 073/GAB/SEMED/2023, que Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-8193/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 1º Designar Gestora e Fiscal do Contrato provindo do Processo n. 1-8193/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, sendo estes:

Lucas Benício de Oliveira Brito (CPF: 011.394.972-35) – Gestor;
Renan Kruguel Avelino (CPF: 022.196.172-03) – Fiscal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 073/GAB/SEMED/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação – Interina
Decreto n. 0006/GAB/PM/JP/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N.6/CGM/PM/JP/2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA SEREM GESTORA E FISCAL DO CONTRATO DE PASSAGENS TERRESTRES.

O Controlador Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1397 de 5 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras para que em observância à legislação vigente, atuem como Gestora e Fiscal do Contrato referente aquisições de passagens terrestres, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o qual tem por objetivo o fornecimento de passagens terrestres para servidores da Controladoria Geral do Município deslocarem - se para realização de capacitações fora do domicílio.

Art. 2º - Servidoras designadas:

I - Gestora: Rosângela Barros Guimarães dos Santos - Matrícula 10284;
II - Fiscal: Zilda de Jesus Ribeiro - Matrícula 8227.

Art. 3º - Compete a servidora, designada como gestora de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. A gestora acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 4º - Compete a servidora, designada como fiscal, fiscalizar a execução, relatando a gestora os incidentes contratuais, para que realize às providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ela inerentes, responde a fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de março de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Controlador Geral do Município
Decreto 0284/GAB/PM/JP/2023.

Av. 02 de Abril, nº 1.701 - Bairro Unip - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 76.900-100
Fone: (0670) 344-6000/344-6001 - Fax: (0670) 344-6002 - CNPJ nº 02.923/0001-23
E-mail: controlador@jiparana.ro.gov.br

Portaria nº 053, de 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instuiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - **Substituir** o ex servidor ANDRÉ GRAEBIN e designar as servidoras abaixo descritas para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à Reforma dos imóveis locados para o funcionamento do Conselho Tutelar e da Casa dos Conselhos do 1º Distrito, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, Processos Administrativos nº 1-622/2019 e 1-683/2019/SEMASF/SEMPPLAN.

ART. 2º - A Comissão abaixo designada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME- FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO SUBSTITUTA

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os

prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

VI - As obrigações dessa Comissão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

ART. 4º - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.

ART. 5º - Excetua-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIS-MOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Recebimento do Objeto.

ART. 6º - REVOGAM-SE as disposições contidas na **Portaria 170, de 23 de dezembro de 2022.**

ART. 7º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se
Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTE:

Portaria nº 054, de 22 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instuiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores públicas para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CLÍNICA MÉDICA E BANCO DE LEITE HUMANO vinculado ao processo de n. 1-8797/2022 – SEMUSA/SEMPPLAN.

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO SUBSTITUTA

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

VI - As obrigações dessa Comissão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

ART. 4º - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.

ART. 5º - Excetua-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PORTAL TRANSFERE-GOV.BR e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais(técnicos) da obra.

ART. 6º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se
Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

Portaria n. 055, de 22 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, que instuiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados como fiscal

técnico para fiscalização/acompanhamento e recebimento da execução do contrato relativos aos serviços de engenharia da REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CLÍNICA MÉDICA E BANCO DE LEITE HUMANO, vinculado ao processo de n. 1-8797/2022 – SEMUSA/SEMPPLAN, conforme homologação e adjudicação da proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44.

IZA DA COSTA ALMEIDA, Arquiteta e Urbanista, CAU A252990-4/RO - Fiscal Técnico
MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 17047-D/RO (substituto)

ART. 2º - O fiscal técnico deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e também a Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora designado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se,
Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

ERRATA TERMO DE DISPENSA

EXTRATO ERRATA TERMO DE DISPENSA

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através do (a) Agente de Contratação Portaria nº40/DRH/CMJP/2022, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA do Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2023 (id 34881) referente ao Processo Administrativo nº 72/2023, tendo como objeto: Aquisição de Água Mineral de Galão 20 litros e Gás de Cozinha 13 kg.

Onde se lê: "Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93".

Leia-se: "Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93".

Justificativa: Trata-se de um equívoco, sendo assim fica corrigida a redação.

Ji-Paraná /RO, 23 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
Rusenilda F. de Almeida Aguiar
AGENTE CONTRATAÇÃO-CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848